

## DECRETO Nº 118/2005

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

### DECRETA

Art. 1º - Fica criada e nomeada a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º - São atribuições da Comissão criada no art. 1º:

- contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;

- sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do PETI;

- participar, juntamente com o órgão gestor municipal da Assistência Social, na definição das atividades laborais priorizadas e no número de crianças e adolescentes a serem atendidos no município, inclusive os casos específicos adolescentes de 15 anos de idade participar da elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas;

- interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI;

- articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento às demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica;

- sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

- recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;

- acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social;

- aprovar, em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo PETI, inclusive os casos específicos adolescentes de 15 anos de idade;

- acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo Programa;

- denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil;

- receber e encaminhar aos setores competentes as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI;
- estimular, incentivar a capacitação e atualização para profissionais e representantes de instituições prestadoras de serviços junto ao público-alvo;
- contribuir no levantamento e consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas.

Art. 3º - Para integrar a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil ficam designados, sob a presidência do primeiro:

- 1) Diretor do Departamento Municipal de Ação Social;
- 2) Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- 3) Diretor do Departamento Municipal de Administração;
- 4) Diretor do Departamento Municipal de Saúde;
- 5) Presidente do Conselho Tutelar do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 05 de setembro de 2005.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal